

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SeMOB/2014
PROCESSO Nº 1376703/2014
UASG Nº 926416

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, por intermédio do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 0362/2014 - SeMOB, de 08 de maio de 2014, publicada no D.O.M nº 12.572 de 19 de maio de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (**confecção de Talonários de Auto de Infração de Trânsito, Auto de Infração de Transporte Coletivo (Ônibus) e Auto de Infração de Transporte Especiais – AITE**), a fim de atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 926416
ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 08/08/2014 a partir das 14h:00 (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços gráficos (confeção de Talonários de Auto de Infração de Trânsito, Auto de Infração de Transporte Coletivo (Ônibus) e Auto de Infração de Transporte Especiais – AITE), a fim de atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O Edital estará disponível nos sites WWW.BELEM.PA.GOV.BR e WWW.COMPRASNET.GOV.BR. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações neste Edital, prevalecerão às constantes neste Edital e seus anexos.

1.3 A adjudicação será por ITEM e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que:

2.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

2.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 Licitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 Licitante declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

2.2.3 Licitantes que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

2.2.4 Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.5 Licitante que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

Licitante que entre os dirigentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.6 Cooperativas.

2.2.7 Licitantes estrangeiras que não funcionem no país.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

3 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§1º art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

3.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, informar que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06.

3.5.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 15.1 deste edital.

4 ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada em (FORMATO WORD), EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico cpl.semob@gmail.com.

4.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.1.2 Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico cpl.semob@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal WWW.COMPRASNET.GOV.BR, para ciência de todos os interessados.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE), a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 09h:00 do dia 28/07/2014, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1 Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura;

5.5.2 Especificação clara e detalhada dos serviços, descrevendo detalhadamente as características dos serviços conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e ANEXO I A do Edital.

5.5.3 Oferta dos serviços para o quantitativo total, não se admitindo ofertas parciais;

5.5.4 Valor Unitário por Item e Valor Global dos Serviços, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

5.5.5 O preço proposto dos serviços não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido pela SeMOB/PMB, com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

5.5.6 O preço unitário e global do lote não poderá ser superior ao valor estimado na Planilha Orçamentária - Anexo V.

5.5.7 Prazo máximo da execução dos serviços, conforme solicitado no Termo de Referência.

5.5.8 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte, instalação e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

5.5.9 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

5.5.10 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

5.5.11 Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.

5.6 Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item 5.5 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

5.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

5.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

5.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15 Por ocasião do envio da proposta, a LICITANTE enquadrada como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

6 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das 14h:00 do dia 08/08/2014 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 002/2014 - SeMOB, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4 Será desclassificada a proposta que:

6.4.1 Não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos.

6.4.2 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SeMOB/PMB.

6.5 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

6.5.1 Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 O valor do lance deverá corresponder ao VALOR GLOBAL POR LOTE (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM), em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado à identificação do detentor do lance.

7.4.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1 Alternativamente ao disposto no subitem 7.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.8 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, O LICITANTE QUE OFERTOU O MENOR LANCE SERÁ CONVOCADO PARA ENVIAR, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM (FORMATO WORD ou PDF – ZIPADO):
a) A Proposta de Preço, contendo informações detalhadas, para a verificação da exequibilidade do lance ofertado pela Unidade Técnica, através do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado.

8.1.1 As licitantes convocadas, que no prazo acima determinado, não encaminharem as documentações relacionadas, terão suas propostas recusadas do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame, sem prejuízo de apuração de responsabilidade, conforme subitem 17.1 (item 9 e 10).

8.1.2 Também terão suas propostas recusadas os licitantes que depois de notificados para a comprovação da exequibilidade de suas propostas não restar devidamente comprovada ou não atenderem ao chamamento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade, conforme subitem 17.1 (item 9 e 10).

8.2 Para julgamento e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2.1 É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

8.2.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

8.2.2 No presente pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2.2.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o menor preço.

8.2.4 O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.4 Se a proposta ou lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.4.1 Ocorrendo a situação à que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

8.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SeMOB, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9 DA AMOSTRA

9.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá ser convocado para, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da data de notificação, enviar 1 (uma) unidade de amostra do serviços gráficos (TALONÁRIOS) ofertado para cada item para teste, conforme as regras estabelecidas em anexo. A amostra seja entregue, sendo esta analisada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

9.1.1 Não será aceita a proposta do licitante que, tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido;

9.1.2 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line).

10.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar por meio eletrônico, através do endereço cpl.semob@gmail.com, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

10.1.2 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do endereço cpl.semob@gmail.com.

10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.

10.4 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, em (FORMATO WORD ou PDF), por meio do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET, as seguintes documentações de habilitação (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

10.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, , analisada automaticamente pelo SICAF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo SICAF;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.
 - a1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices anteriormente referidos, deverão comprovar o capital no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93 e Capítulo 7, item 7.2, da IN nº 05/95 – MARE;
 - a2) Se necessária à atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação; que comprove(m) a experiência da proponente em serviços gráficos,

podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

10.4.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- c) Declaração autorizando a SeMOB/PMB para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- f) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.5 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ainda apresentar o seguinte documento:

10.5.1 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V.

10.6 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

10.7 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

10.11 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

10.12 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação da SeMOB, situada na Av. Júlio Cesar nº 1026-A, Val de Cans (entre Canal São Joaquim e Av. Centenário), Belém - Pará. CEP 66.617-420.

11.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12 RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 20 (vinte) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.2 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.6 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A convocação do licitante registrado em primeiro lugar, pela SeMOB, será formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviço que conterà, pelo menos, o número do Contrato, o nome da empresa, os serviços a serem realizados e o prazo máximo de execução dos serviços.

14.2 Aquele que, convocado na forma do subitem anterior, não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

14.2.1 Quando ocorridas quaisquer hipóteses previstas no subitem anterior, a SeMOB poderá indicar o próximo prestador de serviços para o qual deve ser destinada a Ordem de Serviço, ou ainda, optar pelo cancelamento do Contrato e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao prestador inadimplente.

15 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

15.1 O objeto contratado será recebido:

15.1.1 PROVISORIAMENTE: No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços gráficos (TALONÁRIOS), com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

15.1.2 DEFINITIVAMENTE: No prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15.2 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I ou da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo VI.

16.2 Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

16.6 Os contratos decorrentes do presente Pregão Eletrônico terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.7 O prazo para assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.8 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

16.9 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

17.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

17.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

17.4 Será procedida consulta “Online” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

17.5 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

17.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB/PMB, em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

18 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

18.2 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

18.3 O aceite do objeto será formalizado pelo FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

18.4 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

19.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;

19.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

19.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

19.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo;

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Colocar à disposição da SEMOB/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo;

20.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

20.3 Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contada a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

20.4 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos produtos, obrigando-se a reposição, que será no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;

20.5 Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

20.6 Fornecer os produtos, conforme as propostas apresentadas e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e Anexo I-A do edital;

20.7 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

20.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

20.9 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

20.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMOB/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;

20.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.2 Os materiais deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

21.3 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado.

21.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

21.4.1 – Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22 PENALIDADES

22.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

22.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a SEMOB/PMB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

22.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEMOB/PMB ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

22.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

22.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEMOB/PMB que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

22.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMOB/Prefeitura Municipal de Belém, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 17.1.

22.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

23 FONTE DE RECURSO

23.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 26.452.0008.2099
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 20000004

24 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura ou até a efetiva entrega do produto licitado, o que ocorrer primeiro, com eficácia após publicação no D.O.M.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

25.2 Fica assegurado à SEMOB/PMB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.

25.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4 O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMB.

25.6 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.7 A prestadora deverá manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

25.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26 DO FORO

26.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

26.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO I – A - Especificações Técnicas dos Serviços;
ANEXO II - Modelo de Proposta;
ANEXO III - Modelos de Declarações;
ANEXO IV - Modelo de Declaração para ME ou EPP;
ANEXO V – Planilha Orçamentária; e
ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Belém, 28 de julho de 2014.

Ednelson C. Barros
PREGOEIRO / SeMOB
PORTARIA Nº. 0362/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de confecção de Talonários de Auto de Infração de Trânsito, Auto de Infração de Transporte Coletivo (Ônibus) e Auto de Infração de Transporte Especiais - AITE, conforme especificados e quantificados neste termo, para atender às necessidades da Coordenadoria de Processamentos de Infração de Trânsito – CPRC, Coordenadoria de Fiscalização e Vistoria – CFVI e a Coordenadoria de Operações de Transportes Especiais – COTE.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Com base no Art. 24, VII do CTB, que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar, acrescentando-se o aumento da frota de veículos e dos condutores habilitados bem como as ações de fiscalização de alcoolemia e licenciamento anual dos veículos do Município de Belém, acarretaram no aumento do índice mensal da Lavratura dos Autos de Infração, que por limitações orçamentárias e por confronto simples do custo x benefício não podemos lançar mão de recursos técnicos mais modernos como os Talonários Eletrônicos – PDA, obrigando-nos a recorrer aos tradicionais “TALÕES DE MULTAS”, confeccionados em papel, para municiamento aos Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal.

3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 O licitante por ocasião da cotação, lance e formulação da proposta de preços deverão levar em consideração a descrição dos itens constantes da planilha anexa a este Termo de Referência. Caso ocorra qualquer diferença entre a descrição do serviço no “sítio do Comprasnet” e o que contém no Anexo, prevalece a descrição constante deste Termo de Referência.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A licitante deverá:

4.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações dos serviços, de acordo com os requisitos indicados no Anexo deste Termo de Referência.

4.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras,

observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

4.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

4.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

4.5 - Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

5 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - O pregoeiro poderá fazer averiguações nos sítios oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da proposta de preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões, conforme faculta o §4º do art. 25 do Decreto Federal 5.450/05.

6 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1 - Os serviços gráficos (TALONÁRIOS) deverão ser entregues até 30 (TRINTA) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: AV. JÚLIO CÉSAR, Nº 1026-A - BAIRRO: VAL-DE-CANS - CEP: 66.617-420 - BELÉM-PA - TELEFONE: (91) 3298-3870 , para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CDPI/SeMOB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

6.1.1 - A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais; e

6.2 - O recebimento e a aceitação dos serviços gráficos (TALONÁRIOS) estarão condicionados após avaliação pelos responsáveis técnicos da Coordenadoria de Processamentos de Infração de Trânsito – CPRC, Coordenadoria de Fiscalização e Vistoria – CFVI e a Coordenadoria de Operações de Transportes Especiais – COTE, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (TALONÁRIOS)

7.1 - Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão estar em conformidade com este Termo de Referência, sem ônus de frete para a SeMOB / PMB, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada.

7.2- A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos serviços gráficos (TALONÁRIOS) a SeMOB / PMA, no horário do expediente (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 h), **com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a SeMOB** e as Coordenadoria de Processamentos de Infração de Trânsito – CPRC, Coordenadoria de Fiscalização e Vistoria – CFVI e a Coordenadoria de Operações de Transportes Especiais – COTE.

7.3- O recebimento e a aceitação dos serviços gráficos (TALONÁRIOS) dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE:** No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços gráficos (TALONÁRIOS), com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **DEFINITIVAMENTE:** No prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.4 - O recebimento serviços gráficos (TALONÁRIOS) estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do contratante.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado para a contratação do objeto neste termo descrito é de R\$ 101.631,50 (Cento e um mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

9. RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

9.1. As Coordenadorias de Processamentos de Infração de Trânsito – CPRC, Coordenadoria de Fiscalização e Vistoria – CFVI e a Coordenadoria de Operações de Transportes Especiais – COTE são as responsáveis pela elaboração do Presente Termo de Referência.

10. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1- Colocar à disposição da SeMOB / PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços gráficos (TALONÁRIOS) licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;

10.2- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.2.1 - Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;

10.2.2 - Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

10.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.8 - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

10.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SeMOB / PMB, durante a prestação do serviço;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

10.11 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. RESPONSABILIDADES DA SeMOB/PMB.

11.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

11.2- Rejeitar os serviços gráficos (TALONÁRIOS) cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;

11.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7-Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

12.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

12.4. Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

12.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SemOB, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.8. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

13 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência.

13.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

13.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Turismo pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 13.1.2 e 13.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

13.6 - O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

Belém, 20 de Maio de 2014.

ROSIANE SOARES MOUTINHO BARBOSA
Coordenadora de Processamentos de Infração de Trânsito – CPRC / SeMOB

MÁRCIO DE FREITAS BELLO
Coordenador de Fiscalização e Vistoria – CFVI / SeMOB

CARLOS ALBERTO ARAÚJO
Coordenadoria de Operações de Transportes Especiais – COTE / SeMOB

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONFEÇÃO DE TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO CONTENDO O SEGUINTE: CAPA E CONTRA – CAPA ENVOLVENTE EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA 240G/M²; TALÃO COM 50 JOGOS, 02 VIAS, PAPEL EXTRA – COPY AUTOCOPIATIVO E MAIS 02 FOLHAS INTERCALADAS CHAMADAS DE RECIBO, COM IMPRESSÃO NA COR AZUL; JOGOS COM NUMERAÇÃO EM DADOS VARIÁVEIS COM DÍGITO VERIFICADOR MÓDULO ESPECIFICADO PELA SeMOB; 2ª FOLHA INTERCALADA COM NUMERAÇÃO EM DADOS VARIÁVEIS COM DÍGITO VERIFICAOR IMPRESSO EM AZUL; NUMERAÇÃO EM DADOS VARIÁVEIS COM DÍGITO VERIFICADOR MÓDULO ESPECIFICADO PELA SeMOB, FORMATO 280MM X 140MM; APLICAÇÃO DE FURO PADRÃO (80MM); IMPRESSÃO DOS JOGOS: 1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA, TEXTO IMPRESSO NA COR AZUL E NUMERAÇÃO DO AUTO IMPRESSA NA COR AZUL, 2ª: PAPEL NA COR AMARELA E IMPRESSÃO NA COR AZUL E VERSO NA 2ª VIA COM IMPRESSÃO EM AZUL; IMPRESSÕES DA CAPA E CONTRA-CAPA EM MONOCROMIA NA COR AZUL. A CAPA ENVOLVENTE É A CONTINUAÇÃO DA CONTRA-CAPA, QUE TERÁ FORMATO DE 140MM X 560MM, CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS: A NUMERAÇÃO DOS TALONÁRIOS AUTO DE INFRAÇÃO SERÁ INFORMADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO.	TALÕES	6.000
2	CONFEÇÃO DE TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS) CONTENDO O SEGUINTE: CAPA E CONTRA – CAPA EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA 240G/M²; TALÃO COM 50 JOGOS DE 03 VIAS, EM PAPEL EXTRA – COPY AUTOCOPIATIVO E MAIS 02 FOLHAS INTERCALADAS CHAMADAS DE RECIBO COM A SÉRIE NUMÉRICA DO TALÃO, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA; COM TAMANHO DE 23CM (COMPRIMENTO) X 15CM (LARGURA) E COM FURO PADRÃO (80MM) IMPRESSÃO DE JOGOS: 1ª VIA PAPEL NA COR	TALÕES	300

	BRANCA, TEXTO IMPRESSO NA COR PRETA E NUMERAÇÃO DO AUTO IMPRESSA NA COR VERMELHA, 2ª VIA PAPEL NA COR ROSA COM TEXTO IMPRESSO PRETA COM NUMERAÇÃO NA COR VERMELHA, 3ª VIA NA COR AZUL COM TEXTO NA COR PRETO E NUMERAÇÃO NA COR VERMELHA; IMPRESSÕES DA CAPA E CONTRA-CAPA EM MONOCROMIA NA COR AZUL COM LOGOMARCA DA SeMOB ATUAL, NA CAPA ESPECIFICAR A SÉRIE NUMÉRICA. A CAPA ENVOLVENTE É A CONTINUAÇÃO DA CONTRA-CAPA, QUE TERÁ FORMATO DE 66MM (COMPRIMENTO) X 15MM (LARGURA), CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS: O TALÃO A SER CONFECCIONADO TERÁ INÍCIO COM O Nº 60.001 (SESSENTA MIL E UM) SEQUENCIAL.		
3	CONFEÇÃO DE TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE ESPECIAIS - AITE CONTENDO O SEGUINTE: CAPA E CONTRA – CAPA ENVOLVENTE EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA 240G/M²; TALÃO COM 25 JOGOS, 03 VIAS DE CADA AUTO, PAPEL EXTRA – COPY AUTOCOPIATIVO E MAIS 02 FOLHAS INTERCALADAS CHAMADAS DE RECIBO, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA; FORMATO 190MM X 125MM; APLICAÇÃO DE FURO PADRÃO (80MM); IMPRESSÃO DE JOGOS: 1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA, TEXTO IMPRESSO NA COR PRETA E NUMERAÇÃO DE AUTO IMPRESSA NA COR VERMELHA, 2ª VIA: PAPEL NA COR AMARELA TEXTO IMPRESSO NA COR PRETA E NUMERAÇÃO DO AUTO NA COR VERMELHA; IMPRESSÕES DA CAPA E CONTRA-CAPA EM MONOCROMIA NA COR AZUL. A CAPA ENVOLVENTE É A CONTINUAÇÃO DA CONTRA-CAPA, QUE TERÁ FORMATO DE 125MM X 380MM, CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS: A NUMERAÇÃO DO REFERIDO AUTO DE INFRAÇÃO TERÁ INÍCIO COM O Nº 00001 SEQUENCIAL.	TALÕES	350

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico nº ____/ 2014.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

1.Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C nº _____

2.Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);

3.Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

4.Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

5.Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item do lote detalhadamente. (em papel timbrado da empresa) e assinada.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº.xx/ 2014, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2014

Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)_____, C.G.C. nº_____,(endereço completo),_____declara, sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº.xx/ 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2014

Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)_____, C.G.C. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº.xx/ 2014

Belém, de de 2014

Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Pregão Eletrônico nº.xx/ 2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2014

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG **926416**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **926416** foi elaborada de maneira independente pela empresa (**razão social**) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **926416**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **926416**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **926416**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **926416**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **926416**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **926416** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **926416** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS NOS §§ 3º e 9º
DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de
cumprimento do disposto no item 10.5 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2014, que
não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 3º e 9º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) QTD X V. MÉDIO
1	CONFEÇÃO DE TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO CONTENDO O SEGUINTE: CAPA E CONTRA – CAPA ENVOLVENTE EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA 240G/M²; TALÃO COM 50 JOGOS, 02 VIAS, PAPEL EXTRA – COPY AUTOCOPIATIVO E MAIS 02 FOLHAS INTERCALADAS CHAMADAS DE RECIBO, COM IMPRESSÃO NA COR AZUL; JOGOS COM NUMERAÇÃO EM DADOS VARIÁVEIS COM DÍGITO VERIFICADOR MÓDULO ESPECIFICADO PELA SeMOB; 2ª FOLHA INTERCALADA COM NUMERAÇÃO EM DADOS VARIÁVEIS COM DÍGITO VERIFICAOR IMPRESSO EM AZUL; NUMERAÇÃO EM DADOS VARIÁVEIS COM DÍGITO VERIFICADOR MÓDULO ESPECIFICADO PELA SeMOB, FORMATO 280MM X 140MM; APLICAÇÃO DE FURO PADRÃO (80MM); IMPRESSÃO DOS JOGOS: 1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA, TEXTO IMPRESSO NA COR AZUL E NUMERAÇÃO DO AUTO IMPRESSA NA COR AZUL, 2ª: PAPEL NA COR AMARELA E IMPRESSÃO NA COR AZUL E VERSO NA 2ª VIA COM IMPRESSÃO EM AZUL; IMPRESSÕES DA CAPA E	TALÕES	6.000	R\$ 13,80	R\$ 82.800,00

	CONTRA-CAPA EM MONOCROMIA NA COR AZUL. A CAPA ENVOLVENTE É A CONTINUAÇÃO DA CONTRA-CAPA, QUE TERÁ FORMATO DE 140MM X 560MM, CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS: A NUMERAÇÃO DOS TALONÁRIOS AUTO DE INFRAÇÃO SERÁ INFORMADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO.				
2	CONFEÇÃO DE TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS) CONTENDO O SEGUINTE: CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA 240G/M ² ; TALÃO COM 50 JOGOS DE 03 VIAS, EM PAPEL EXTRA – COPY AUTOCOPIATIVO E MAIS 02 FOLHAS INTERCALADAS CHAMADAS DE RECIBO COM A SÉRIE NUMÉRICA DO TALÃO, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA; COM TAMANHO DE 23CM (COMPRIMENTO) X 15CM (LARGURA) E COM FURO PADRÃO (80MM) IMPRESSÃO DE JOGOS: 1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA, TEXTO IMPRESSO NA COR PRETA E NUMERAÇÃO DO AUTO IMPRESSA NA COR VERMELHA, 2ª VIA PAPEL NA COR ROSA COM TEXTO IMPRESSO PRETA COM NUMERAÇÃO NA COR VERMELHA, 3ª VIA NA COR AZUL COM TEXTO NA COR PRETO E NUMERAÇÃO NA COR VERMELHA; IMPRESSÕES DA CAPA E CONTRA-CAPA EM MONOCROMIA NA COR AZUL COM LOGOMARCA DA SeMOB ATUAL, NA CAPA ESPECIFICAR A SÉRIE NUMÉRICA. A CAPA ENVOLVENTE É A CONTINUAÇÃO DA CONTRA-CAPA, QUE TERÁ FORMATO DE 66MM	TALÕES	300	R\$ 11,61	R\$ 3.484,00

	(COMPRIMENTO) X 15MM (LARGURA), CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS: O TALÃO A SER CONFECCIONADO TERÁ INÍCIO COM O Nº 60.001 (SESSENTA MIL E UM).				
3	CONFEÇÃO DE TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE ESPECIAIS - AITE CONTENDO O SEGUINTE: CAPA E CONTRA – CAPA ENVOLVENTE EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA 240G/M²; TALÃO COM 25 JOGOS, 03 VIAS DE CADA AUTO, PAPEL EXTRA – COPY AUTOCOPIATIVO E MAIS 02 FOLHAS INTERCALADAS CHAMADAS DE RECIBO, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA; FORMATO 190MM X 125MM; APLICAÇÃO DE FURO PADRÃO (80MM); IMPRESSÃO DE JOGOS: 1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA, TEXTO IMPRESSO NA COR PRETA E NUMERAÇÃO DE AUTO IMPRESSA NA COR VERMELHA, 2ª VIA: PAPEL NA COR AMARELA TEXTO IMPRESSO NA COR PRETA E NUMERAÇÃO DO AUTO NA COR VERMELHA; IMPRESSÕES DA CAPA E CONTRA-CAPA EM MONOCROMIA NA COR AZUL. A CAPA ENVOLVENTE É A CONTINUAÇÃO DA CONTRA- CAPA, QUE TERÁ FORMATO DE 125MM X 380MM, CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS: A NUMERAÇÃO DO REFERIDO AUTO DE INFRAÇÃO TERÁ INÍCIO COM O Nº 00001 SEQUENCIAL.	TALÕES	350	R\$ 43,85	R\$ 15.347,50
VALOR TOTAL					R\$ 101.631,50

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2014

CONTRATO DE CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS
DA **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE
MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**
E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB**, com sede na XXX – Bairro XXX, CEP XXX, nesta cidade, neste ato representado pela Exm^a. Sr^a. XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG nº xxx e do CPF/MF nº xxx, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e XXX, empresa estabelecida XXX, à XXX, nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, ocupação, portador da Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, residente e domiciliado xxx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 0xx//2014 - SeMOB, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 0xx/2014 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, conforme parecer NSAJ Nº xxx/2014, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 De acordo com o Decreto N° XXX/2013-PMB, de XX.XX.XXX, publicado no Diário Oficial do Município N° xxxxxx de xxxx de xxxxxx de 2013 e suas alterações posteriores, a SeMOB tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O presente Contrato tem como objeto o serviço de confecção de Talonários de Auto de Infração de Trânsito, Auto de Infração de Transporte Coletivo (Ônibus) e Auto de Infração de Transporte Especiais - AITE, conforme especificados e quantificados neste termo, para atender às necessidades da Coordenadoria de Processamentos de Infração de Trânsito – CPRC, Coordenadoria de Fiscalização e Vistoria – CFVI e a Coordenadoria de Operações de Transportes Especiais – COTE, a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Processo Licitatório n° XXX/2014.

5.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos:

- a) Termo de Referência (Anexo I do Edital); e
- b) Anexo I-A (especificações dos serviços).

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1 O objeto contratado será recebido:

6.1.1 **PROVISORIAMENTE:** No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços gráficos (TALONÁRIOS), com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

6.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** No prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB, deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado; e

7.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no Art. 34 da Lei 10.520/2002, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência:

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

8.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência:

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente;

9.2 Selecionar empregados tecnicamente preparados e disciplinados, a fim de que não haja qualquer inconveniente nos locais de prestação de serviço;

9.3 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

- 9.4 Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- 9.5 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia, expressa e escrita anuência da Administração;
- 9.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as orientações da Administração;
- 9.8 Ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- 9.9 Permitir que o fiscal designado para este fim, efetue a devida fiscalização dos serviços executados;
- 9.10 Utilizar toda e qualquer mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus para a Administração;
- 9.11 Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho;
- 9.12 Designar preposto (s) para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- 9.13 Apresentar, quando solicitado, as Carteiras de Trabalho dos funcionários para comprovação da qualificação profissional exigida no Edital;
- 9.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 9.15 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT;
- 9.16 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 9.17 Apresentar ao Fiscal de Contrato, acompanhando as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;

9.18 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a União e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços;

9.19 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.20 Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório dos serviços prestados;

9.21 Manter oficina própria, com área de montagem e estoque de peças; e

9.22 Possuir condução para atender eventuais chamados em mais de um local ao mesmo tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, conforme Art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

10.2 Conferir se a prestação de serviço está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.3 Informar à SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias subsequentes** à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência da qualidade do mesmo, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

11.3 A Nota Fiscal deverá fazer **referência ao número do Pregão e Contrato**, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora;

11.4 No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

11.5 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

11.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e do Contrato;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

• **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

• **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1 Caberá ao titular da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, estão assegurados na seguinte funcional:

PROJETO ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO: XX.XX.XX

13.2 - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações das demais unidades de Belém, deverão ser disponibilizadas antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO REGISTRO DO CONTRATO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.

14.1 A CONTRATANTE deverá encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a sua assinatura, para registro no Tribunal de Contas dos Municípios, uma via dos Contratos, Convênios ou Instrumentos semelhantes que estabeleçam obrigações para a Administração Municipal, conforme o Art. 30, I, alínea g, da Lei Complementar nº 25/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

15.1 O preço global importa na quantia de R\$ (.....).

15.1.1 A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2014 de ____ de _____ de 2014, no valor de R\$ (.....), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, com apresentação das devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1 No interesse da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993;

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	--

18.2 - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a PMB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a licitante fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMB ou cobradas diretamente da licitante penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

18.4 - Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5 - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

18.6 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMB que deverá examinar a legalidade da conduta da licitante.

18.7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Belém, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 18.1.

18.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80 a da Lei Federal n.º 8.666/1993

19.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB;

19.2.3) Judicial nos termos da legislação.

19.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

20.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal n.º 8.666/1993, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da prestação do serviço do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela; Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SEMOB;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 3103, do Código Civil Brasileiro.

• **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a, SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB por escrito.

• **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS

23.1 Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

24.1 O presente contrato, após ser firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas será publicado resumidamente no DOM, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993 e junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

25.1.1 CONTRATANTE:

25.1.2 CONTRATADA:

25.2 A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

26.1 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

27.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém /PA, de de 2014.

(órgão)

(razão social)

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

NOME:

NOME:

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____